

APLICA CLÁUSULAS DE SALVAGUARDA
NAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS A
GUATEMALA, HONDURAS E NICARÁGUA
PARA IMPORTAR AÇÚCAR DE CANA E
DE BETERRABA

ALADI/CR/di 275
REPRESENTAÇÃO DO MÉXICO
4 de abril de 1991

Nº 62

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de informar-lhe que o Governo do México decidiu aplicar cláusula de salvaguarda para a concessão outorgada ao produto açúcar de cana e de beterraba, de conformidade com o estabelecido no Capítulo V dos Acordos de Alcance Parcial suscritos com a Guatemala, Honduras e Nicarágua, para cujos efeitos fica suspensa transitoriamente a preferência correspondiente dos referidos Acordos.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração renova a essa Secretaria-Geral os protestos de sua mais atenciosa e distinta consideração.

Montevidéu, em 22 de março de 1991

A Secretaria-Geral
da ALADI
Nesta